

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA N ° 59/2010**

- I. **OBJETIVO:** Políticas de Patrimônio Cultural do Serro.
- II. **MUNICÍPIO:** Serro
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município do Serro (indicado por elemento na cor vermelho). Fonte: *GoogleMaps*. Acesso em: outubro de 2010.

**IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:**

Sede de uma das quatro primeiras comarcas da Capitania das Minas, a antiga Vila do Príncipe, hoje, cidade do Serro, ainda guarda as características das vilas setecentistas mineiras, o que lhe valeu ser o primeiro município brasileiro a ter seu conjunto arquitetônico e urbanístico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em abril de 1938.

Em 1702, uma bandeira chefiada por Antônio Soares Ferreira descobriu as minas de ouro de Ivituruí, que em língua indígena significa Serro Frio, um “nevoeiro denso que invade a parte alta da serra, acarretando grande baixa de temperatura e sendo acompanhado de vento mais ou menos forte e constante”. Assim, é descrito o típico clima da região.

Em pouco tempo, um grande número de aventureiros chegou ao local atraído pelo ouro que brotava fácil nas cabeceiras do Jequitinhonha e seus afluentes. Em 1711, o sargento-mor,

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Lourenço Carlos Mascarenhas, foi nomeado superintendente das minas de ouro da região para manter a ordem e a justiça.

A prosperidade do arraial motivou, então, sua elevação à vila no ano de 1714, quando ganhou o nome de Vila do Príncipe. Com a criação da Comarca do Serro Frio, a vila passou a ser sede da comarca. Em 6 de março de 1838, a vila foi elevada à cidade com a denominação de Serro.

Fonte : <http://www.serro.tur.br/>



Figura 03 – Imagem da cidade do Serro.

## **V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município do Serro:

- Possui Lei Municipal nº 2.214 de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a proteção e forma de registro do Patrimônio Cultural, de natureza material imóvel, móvel e imaterial ou intangível do Município de Serro, rege o conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Serro e dá outras providências, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal.
- O Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural foi criado através da Lei Municipal 1537/2002 e possui regimento interno.
- Há vários bens tombados no município do Serro e em seus distritos, sendo quatro imóveis tombados pelo Iphan e dois pelo Iepha. O núcleo histórico também possui tombamento federal. Além dos bens tombados, há muitos outros inventariados.
- O município recebe recursos provenientes do ICMS Cultural, sendo que no ano de 2009 foram recebidos R\$ 306.644,99 e em 2010, até o mês de outubro, R\$ 279.243,99.
- Conforme informações obtidas junto à sra Kelly, chefe do escritório técnico do Iphan na cidade do Serro, a prefeitura possui dois engenheiros para análise de aprovação de projetos, entre outras atribuições. Entretanto, não há corpo técnico especializado na

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

área do patrimônio histórico (arquiteto e historiador).

- Conforme Instrução Normativa do Iphan, todos os projetos de construção e reforma no interior da área tombada devem ser previamente analisados pelo Iphan. Segundo a Kelly esta Instrução Normativa vem sendo cumprida.
- A chefe do escritório técnico do Iphan também nos informou que apesar da existência formal do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Serro, no qual o Iphan possui representação, o mesmo não é muito atuante, se reunindo poucas vezes e abordando assuntos não relevantes à proteção do patrimônio cultural da cidade. Informa que contrariamente a este conselho, o Conselho de Turismo é bastante atuante.
- Possui Plano Diretor instituído pela Lei Complementar nº 075/2007, que versa em seu capítulo V sobre a preservação, proteção e conservação do patrimônio cultural. Uma das diretrizes traçadas é “criar o *Grupo de Apoio Técnico – GAT*, composto por representantes da sociedade civil e por profissionais qualificados, indicados pela Prefeitura e pelo IPHAN, para realizar a assessoria para a gestão do patrimônio no município”, entretanto este grupo ainda não existe formalmente. Há diretrizes traçadas para as intervenções urbanísticas e arquitetônicas dentro do perímetro da Zona de Proteção Cultural do distrito sede de Serro, definida no macrozoneamento do Plano Diretor. Há a Zona de Preservação Cultural, ZPC e a Zona Verde e de Entorno para a Preservação Cultural, ZVE.
- O Plano Diretor prevê a existência dos instrumentos Direito de Preempção; Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, entretanto não há lei municipal regulamentando-os. Não foi prevista a Transferência do Direito de Construir, importante instrumento na proteção do patrimônio cultural.

### **VI - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:**

A proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município é contemplada em legislação municipal, conforme já citado neste documento, devendo haver cumprimento das mesmas.

Verifica-se que o Município do Serro deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural:

- Apesar de previsto em Lei e de haver seu regimento interno, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Serro não vem cumprindo o papel para o qual foi criado. Deve ser mais atuante e realizar todas as competências e atribuições listadas no seu regimento interno. Deverá ser disponibilizado espaço físico adequado para suas reuniões e atividades, inclusive com arquivos e equipamentos próprios. Deverá haver constante capacitação dos membros do Conselho. Uma medida inicial sugerida é a Leitura do livro: “Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação dos Agentes do Patrimônio Cultural”<sup>1</sup>. O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural.
- A Prefeitura Municipal do Serro já possui a Divisão de Cultura dentro da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Deverá ser criado Departamento do Patrimônio Cultural ou órgão afim. O ideal é que a equipe técnica do Departamento seja especializada, composta por pelo menos dois técnicos: arquitetos,

<sup>1</sup> Org. MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel e ASKAR, Jorge Abdo. Mestres e Conselheiros: Manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural. Belo Horizonte: IEDS, 2009.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

historiadores, restauradores, sociólogos, arqueólogos e outros, conforme a necessidade e possibilidade local. Esta equipe também auxiliará tecnicamente o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e será responsável por estudos e análises de intervenções no núcleo histórico e bens tombados e inventariados, assim como no entorno dos mesmos. Deve realizar fiscalização sistemática dos Bens Tombados prevendo intervenções de manutenção e prevenção.

- Também deve ser criado o Grupo de Apoio Técnico, conforme definido no Plano Diretor (artigo 22, inciso XII, com a finalidade de dar assessoria para a gestão do patrimônio no município.
- Instituição e funcionamento do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural.
- Regulamentação dos instrumentos previstos no Plano Diretor : Direito de Preempção; Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança. Inclusão do instrumento de Transferência do Direito de Construir<sup>2</sup>, importante instrumento na proteção do patrimônio cultural e sua regulamentação em lei específica.
- Previsão de incentivos fiscais aos proprietários de bens protegidos ou integrantes do núcleo histórico tombado. A isenção de IPTU para os bens tombados e desconto para bens inventariados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação dos bens.
- Elaborar projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA, que seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no município, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município do Serro. É necessário que a comunidade tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais, dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural da cidade.
- Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município do Serro.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais

<sup>2</sup> A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**  
Analista do Ministério Público –Arquiteta Urbanista – MAMP 3951



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)